

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 17/2/2016, Seção 1, Pág. 15.

Portaria nº 73, publicada no D.O.U. de 17/2/2016, Seção 1, Pág. 13.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Universidade Federal do Acre		UF: AC
ASSUNTO: Credenciamento da Universidade Federal do Acre, com sede no Município de Rio Branco, Estado do Acre, para a oferta de cursos na modalidade a distância.		
RELATOR: Luiz Fernandes Dourado		
e-MEC Nº: 201304509		
PARECER CNE/CES Nº: 183/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/5/2015

I – RELATÓRIO

O presente processo trata de pedido de credenciamento institucional para oferta de cursos na modalidade EaD da Universidade Federal do Acre - UFAC (código: 549), instalada na Rodovia BR 364, Km 4, nº 6.637, Campus Universitário, bairro Distrito Industrial, município de Rio Branco, estado do Acre, mantida pela Fundação Universidade Federal do Acre, Código da Mantenedora: 381, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede no município de Rio Branco, no estado do Acre, a partir do curso de Licenciatura em Matemática na modalidade EaD.

Informo, ainda, que a instituição possui os seguintes *Atos autorizativos de Credenciamento e Recredenciamento presencial: Decreto Federal nº 68.567, de 29/1/1971, publicado no DOU de 3/5/1971 e Lei Federal nº 6.025, de 8/4/1974, publicada em 8/4/1974. Processo de Recredenciamento, sob protocolo e-MEC nº 201103948, em trâmite, com protocolo de compromisso instaurado.*

1. Histórico

Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, o processo de Credenciamento Institucional pelo poder público para oferta de cursos de educação superior na modalidade EaD obteve resultado satisfatório na fase de Despacho Saneador.

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para designação da comissão de avaliação *in loco* para fins de credenciamento. A comissão realizou visita no período de 23 a 26 de março de 2014 e apresentou o Relatório nº 104442, no qual foram atribuídos os conceitos “5”, “5” e “5”, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “5”.

A seguir transcrevo as considerações da SERES a partir do relatório de Avaliação:

2. INTRODUÇÃO

O presente parecer analisa o pedido de credenciamento institucional da Universidade Federal do Acre - UFAC para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com polo de apoio presencial no endereço sede, a partir da solicitação de oferta do curso de Licenciatura em Matemática, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

3. HISTÓRICO

A IES Universidade Federal do Acre é mantida pela Fundação Universidade Federal do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Federal, CNPJ 04.071.106/0001-37. Mantida e Mantenedora têm sua sede na Rodovia BR 364, Km 4, nº 6.637, Campus Universitário, bairro Distrito Industrial, Município de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69915-900. A IES possui um segundo campus, identificado como Campus Floresta, sediado na Estrada do Canela Fina, Colônia São Francisco - Gleba Formoso, Lote 245, na cidade de Cruzeiro do Sul (AC), além do Colégio de Aplicação, sendo este último na modalidade de ensino fundamental e médio. Está presente, também, nos 22 municípios do Estado, através de seus núcleos. De acordo com o artigo primeiro de seu Estatuto, a UFAC tem sede na cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, porém desenvolve ações acadêmicas em todo o Estado. É uma instituição pública e gratuita, criada pelo Decreto n.º 74.706, de 17 de outubro de 1974, nos termos da Lei n.º 6.025, de 5 de abril de 1974, voltada a desenvolver de forma indissociável o ensino, a pesquisa e a extensão. A Fundação Universidade Federal do Acre disponibiliza, na forma da lei, seu patrimônio para o uso da UFAC. A Universidade goza de autonomia didático-científica, administrativa, patrimonial e de gestão financeira, nos termos do artigo 207, da Constituição Federal e das leis vigentes no país. Os documentos analisados apresentam como missão da IES “Produzir, sistematizar e difundir conhecimentos, articular e socializar saberes, bem como qualificar pessoas para o exercício profissional, mediante ações integradas de ensino, pesquisa e extensão, com o intuito de contribuir para a melhoria de vida, para a formação de uma consciência crítica e de cidadania, visando uma sociedade igualitária e democrática.” A IES tem como característica de sua identidade o compromisso de ser uma universidade de excelência em assuntos e temas amazônicos, no cenário regional, nacional e internacional, com base em valores como autonomia, qualidade, inovação, internacionalização e independência, dentre outros. Com aproximadamente oito mil alunos matriculados em seus cursos, a UFAC é a única universidade pública do Estado do Acre. O Núcleo de Educação a Distância já nasce como Núcleo de Interiorização e Educação a Distância (NIEAD), reafirmando o compromisso da Universidade em promover a expansão da educação superior pública no Estado, compromisso esse que é reiterado em vários documentos da instituição. Em seu PDI a IES afirma: Assim, entendemos ser urgente atuar na modalidade de Educação a Distância, de forma integrada com as diferentes áreas dos cursos presenciais da UFAC, com competência e reconhecimento social, proporcionando continuidade ao atendimento da demanda de interiorização dos cursos de nível superior, com qualidade, para os vinte e dois municípios do Estado do Acre, no fomento e realização de ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometidas com os interesses sociais e com o desenvolvimento regional. O fortalecimento e expansão do campus sede em Rio Branco foi beneficiado pela adesão, em 2007, ao Programa REUNI, que possui como principal objetivo ampliar o acesso e a permanência na educação superior. Segundo a UFALC, para isso foram adotadas medidas para

retomar o crescimento do ensino superior público, criando condições para que as universidades federais promovessem a expansão física, acadêmica e pedagógica da rede federal de educação superior. As ações decorrentes do REUNI contemplaram o aumento de vagas nos cursos de graduação, a ampliação da oferta de cursos noturnos, a promoção de inovações pedagógicas e o combate à evasão, entre outras metas que têm o propósito de diminuir as desigualdades sociais no país. No entanto, a consolidação das IFES está ainda na pauta de discussões, pois à época da implantação deste Programa existia um déficit significativo de recursos humanos e que esse plano não previa.

Abaixo, os dados do curso superior ofertado, na modalidade presencial, pela Instituição em tela:

Curso	IGC	Ano índice IGC	CPC	Ano índice CPC	CC	Ano índice CC	ENADE	Ano índice ENADE
ARTES CÊNICAS	3	2012	0	2009	3	2011	0	2009
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3	2012	2	2011	5	2011	2	2011
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3	2012	4	2011	5	2004	4	2011
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3	2012			4	2013	3	2011
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	3	2012	3	2012			3	2012
CIÊNCIAS SOCIAIS	3	2012	3	2011			3	2011
CIÊNCIAS SOCIAIS	3	2012	3	2008			4	2008
CIÊNCIAS SOCIAIS	3	2012						
COMUNICAÇÃO SOCIAL JORNALISMO	3	2012	4	2012	4	2006	4	2012
DIREITO	3	2012	3	2012			4	2012
DIREITO	3	2012			2	2011		
EDUCAÇÃO FÍSICA	3	2012	2	2010	3	2008	3	2010
EDUCAÇÃO FÍSICA	3	2012	3	2011	3	2008	3	2011
ENFERMAGEM	3	2012	3	2010	4	2008	4	2010
ENFERMAGEM	3	2012			3	2010		
ENGENHARIA AGRONÔMICA	3	2012	0	2010	4	2012	0	2010
ENGENHARIA AGRONÔMICA	3	2012	3	2010	3	2008	3	2010
ENGENHARIA CIVIL	3	2012	2	2011			2	2011
ENGENHARIA ELÉTRICA	3	2012						
ENGENHARIA	3	2012	3	2011	5	2005	3	2011

FLORESTAL								
ENGENHARIA FLORESTAL	3	2012					2	2011
FILOSOFIA	3	2012					0	2011
FÍSICA	3	2012	2	2011	3	2010	2	2011
FORMAÇÃO DOCENTE PARA INDÍGENAS	3	2012						
GEOGRAFIA	3	2012	3	2011			3	2011
GEOGRAFIA	3	2012	3	2011			3	2011
HISTÓRIA	3	2012	3	2011			3	2011
HISTÓRIA	3	2012	3	2008	3	2007	3	2008
HISTÓRIA	3	2012	3	2011			3	2011
LETRAS ESPANHOL	3	2012			3	2013	3	2011
LETRAS ESPANHOL	3	2012					3	2011
LETRAS FRANCÊS	3	2012	3	2011			3	2011
LETRAS INGLÊS	3	2012	3	2011			3	2011
LETRAS INGLÊS	3	2012	3	2011			3	2011
LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA	3	2012	3	2011			3	2011
LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA	3	2012	3	2011			3	2011
MATEMÁTICA	3	2012	4	2011	3	2012	5	2011
MEDICINA	3	2012	3	2010	3	2008	4	2010
MEDICINA VETERINÁRIA	3	2012	0	2010	4	2013	0	2010
MÚSICA	3	2012	0	2009	3	2011	0	2009
NUTRIÇÃO	3	2012	0	2010	3	2013	0	2010
PEDAGOGIA	3	2012	3	2011			2	2011
PEDAGOGIA	3	2012	4	2011			4	2011
QUÍMICA	3	2012	3	2008	3	2011	2	2011
SAÚDE COLETIVA	3	2012						
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	3	2012	3	2011	5	2005	2	2011

4. ANÁLISE

Após finalização das análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição na fase do Despacho Saneador – Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória da disponibilidade do imóvel, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP.

Foram realizadas duas avaliações in loco na Sede da instituição, a saber: (25090) Campus Universitário - Campus Universitário, BR 364, km 4, nº 6.637 - Distrito Industrial - Rio Branco/Acre.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EaD.

O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 104442), resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância - Conceito 5.0

Considerações da Comissão: A missão da EaD da Universidade Federal do Acre - UFAC é a de ampliar a oferta de ensino superior, favorecendo ao discente o acesso a novas modalidades de ensino, rompendo as barreiras de espaço e tempo, possibilitando o desenvolvimento de novas competências acadêmicas e profissionais, favorecendo a melhoria da qualidade de vida individual e coletiva. Esta missão é coerente com seu planejamento estratégico, que aponta para a necessidade de ampliar sua inserção local e global, e com as estratégias adotadas para a preparação da Universidade para a EaD desde 2004, como a criação de grupos de estudos, a formação de seus recursos humanos, a formação de parcerias com outras universidades públicas, a estruturação de seu Núcleo de Interiorização e Educação a Distância - NIEAD, dentre outras. Destaca-se a parceria da UFAC com o Governo do Estado e Prefeituras dos municípios acreanos com relação à formação de professores e gestores da educação pública.

A Universidade tem seu plano de gerenciamento e os próximos projetos de EaD definidos. O órgão responsável pelo gerenciamento de EaD é o NIEAD, constituído por Diretoria, Secretaria, Coordenadoria Pedagógica de Educação a Distância (CPED), Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), Coordenadoria de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional (CDAP), Coordenadoria de Polos e Relações Institucionais (CPRI), Coordenadoria de Administração e Planejamento Estratégico (CAPE) e Comitê de Regulação. Destaca-se que, como as atividades próprias do órgão ainda não foram efetivamente iniciadas, alguns desses cargos ainda não foram preenchidos. A comissão reuniu-se com a equipe da CPA e conheceu a trajetória da implantação da Avaliação Institucional da Universidade. Foi possível perceber a preocupação da equipe com a melhoria contínua do próprio processo e com a apresentação dos resultados aos seus diversos públicos; a CPA dispõe de um banco de lições aprendidas que é de extrema importância para a continuidade da avaliação institucional e para contemplar a modalidade de EaD. O Conselho Universitário é composto por (cem) membros, com representantes do corpo docente, discente, técnicos-administrativos e comunidade externa e, ao iniciarem-se os cursos na modalidade de EaD, automaticamente seus coordenadores passam a ter representação no grupo. Os demais espaços de tomada de decisão da UFAC seguem os mesmos parâmetros democráticos de participação. Os Polos de Apoio Presenciais foram definidos a partir das necessidades do estado do Acre e de seus municípios – os (oito) polos previstos inicialmente pretendem atender a todos os (vinte e dois) municípios. Embora tenha grande experiência em EaD, fruto principalmente de seu trabalho junto à Universidade Aberta do Brasil – UAB, a Universidade não promoveu a inserção da utilização de até 20% da carga horária dos cursos presenciais conforme a Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004, em grande parte devido a resistências de seu corpo docente. Considera-se que hoje, em

função das experiências acumuladas, parte dessa resistência já foi vencida. A UFAC informa que o NIEAD estabeleceu um plano de capacitação e atuação pedagógica que aponta para o processo de sensibilização dos docentes, coordenadores e diretores dos centros acadêmicos a fim de que conheçam as TICs, seus limites e possibilidades. O sistema de gestão acadêmica utilizado pela Universidade Federal do Acre é o Sistema de Informações para o Ensino – SIE e a logística para distribuição de material didático está bem definida – este será enviado aos Polos pela Universidade e será entregue pessoalmente pelos tutores aos alunos, no primeiro encontro presencial. Ainda não existe uma rubrica em que constem as verbas destinadas à implementação da EaD no orçamento da UFAC. Entende-se que a sua sustentabilidade financeira está assegurada na medida em que seu orçamento, por ser de natureza pública, atenderá os objetivos estabelecidos em seu PDI.

Dimensão 2: Corpo Social – Conceito 5.0

Considerações da Comissão: Para efeito de avaliação desta dimensão foram considerados, além de consultas ao PDI, as reuniões (com a Direção do NIEAD, professores, coordenadores) realizadas in loco e mais os seguintes documentos: pastas (prontuários) de professores e do corpo técnico citados no formulário preenchido pela IES; "Plano Institucional para Atendimento da Educação a Distância na UFAC"; "Proposta Inicial de Implantação da EaD na UFAC (2006)"; "Projeto de implantação de EaD Polo Rio Branco"; "Memórias de reuniões, convocações e capacitações"; "Projetos de Extensão (2011-2013)"; Projeto de Pesquisa "Educação a distância: identificando e reconhecendo as experiências de professores da UFAC" (2013); "Relação de professor por disciplina e demais informações". Em substituição ao Prof. Isaac Dayan Bastos da Silva foi designado o Prof. Antonio Carlos Fonseca Pontes Júnior, pela Portaria n.º 615, de 14 de março de 2014, como Diretor do Núcleo de Interiorização e Educação a Distância (NIEAD), a partir de 7 de março do mesmo ano. Este professor é licenciado em Matemática e tem formação complementar em Educação a Distância, sendo admitido por concurso público e nomeado em caráter efetivo em 2008 e, a partir desta data, tem ocupado cargos de coordenação e de direção na Universidade e participado de várias comissões e conselhos. Exceto pela formação do atual Diretor do NIED (somente comprovada a graduação em Matemática pela Unicamp) e da carga horária do mesmo não ser inteiramente dedicada ao exercício da coordenação EaD, todos os demais itens, conforme visita in loco, e relatos atendem plenamente às exigências em relação ao corpo social para o credenciamento da IES para oferta em Educação a Distância.

Dimensão 3: Instalações Físicas – Conceito 5.0

Considerações da Comissão: As instalações físicas da IES destinadas ao atendimento das atividades administrativas e pedagógicas dos cursos a serem ofertados na modalidade EaD atendem plenamente aos requisitos de quantidade, dimensão, conservação e limpeza. Os espaços descritos pela IES no sistema e-MEC foram todos confirmados durante a visita in loco. As salas são amplas e todas climatizadas, bem iluminadas e contam com mobiliário moderno e em quantidade também plenamente adequada. Os espaços no campus, destinados ao apoio e serviços à comunidade são amplos e atendem plenamente. A quantidade de estacionamentos é grande, bem como os espaços de convivência. A IES está em fase de implantação de cinco novas cantinas para o atendimento de toda a comunidade universitária. Os

recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação atendem adequadamente às necessidades. O número de computadores é bastante grande e, segundo informações obtidas durante a visita, está prevista a aquisição de equipamentos destinados a equipar o estúdio de gravação de vídeo, bem como dos equipamentos para edição e preparação do material produzido. A IES conta com um Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI) vigente no período 2013-2014. O plano é detalhado e conta com todo o levantamento dos recursos existentes na IES e de um plano de atualização/aquisição de equipamentos para atender à demanda da IES em um futuro próximo. Além de todo o levantamento físico, o plano apresenta também proposta orçamentária necessária. A biblioteca da IES é formada pela biblioteca central, uma biblioteca no campus de Cruzeiro do Sul e outras 17 bibliotecas setoriais (de cursos). Todas são administradas pela biblioteca central que possui áreas amplas, bem iluminadas e apresentam bom estado de conservação, funcionando em uma edificação que se encontra em processo de expansão. Atualmente a biblioteca central conta com um quadro de 25 servidores responsáveis por todas as atividades administrativas e de atendimento ao público. Todos os processos são informatizados e o sistema permite o gerenciamento e controle do acervo de cada uma das bibliotecas setoriais. Segundo informações do diretor da biblioteca, a mesma metodologia será empregada no controle das bibliotecas dos polos que serão também consideradas bibliotecas setoriais. A política de aquisição, expansão e atualização do acervo da biblioteca é toda gerenciada pela biblioteca central que recebe todas as demandas dos colegiados de curso. A partir destas demandas é feita uma verificação da disponibilidade interna. Caso não tenha disponibilidade é feito um levantamento junto aos fornecedores que em seguida é encaminhado para os setores de compra de acordo com a disponibilidade financeira da IES.

Requisitos legais – atendidos

Conceito Final: 5

5. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Considerando-se as evidências demonstradas pela avaliação in loco realizada pelo INEP, além das informações prestadas no Despacho Saneador, constata-se que a Universidade Federal do Acre - UFAC atendeu satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento institucional na modalidade a distância, obtendo média muito boa nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatórios supracitados.

Convém ressaltar que o protocolo de compromisso instaurado no âmbito do processo e-MEC nº 201103948, de Recredenciamento da UFAC, teve como objeto os resultados insatisfatórios obtidos nas: - Dimensão 4 – A comunicação com a sociedade – conceito 2 e - Dimensão 8 – Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional – conceito 2”, as quais, conforme registros constantes do relatório de avaliação do presente processo, foram superadas:

“A comissão reuniu-se com a equipe da CPA e conheceu a trajetória da implantação da Avaliação Institucional da Universidade. Foi possível perceber a preocupação da equipe com a melhoria contínua do próprio processo e com a apresentação dos resultados aos seus diversos públicos; a CPA dispõe de um banco

de lições aprendidas que é de extrema importância para a continuidade da avaliação institucional e para contemplar a modalidade de EaD.” – conceito 5.

“Os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação atendem adequadamente às necessidades... A IES conta com um Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI) vigente no período 2013-2014. O plano é detalhado e conta com todo o levantamento dos recursos existentes na IES e de um plano de atualização/aquisição de equipamentos para atender à demanda da IES em um futuro próximo. Além de todo o levantamento físico, o plano apresenta também proposta orçamentária necessária.” – conceito 5.

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Universidade Federal do Acre - UFAC para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Ressalta-se que a Universidade Federal do Acre – UFAC poderá ofertar cursos em polos de apoio presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, a depender de devido convênio com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, órgão responsável pelo credenciamento dos mesmos.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Universidade Federal do Acre - UFAC, mantida pela Fundação Universidade Federal do Acre, com sede no Campus Universitário, nº 6.637, bairro Distrito Industrial, no Município de Rio Branco, no Estado do Acre, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com atividades presenciais obrigatórias a serem realizadas na sede da instituição.

ANEXO

Segue abaixo cópia do parecer final referente ao pedido de autorização do curso vinculado:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: Autorização do curso de Licenciatura em Matemática na modalidade EaD/ vinculado ao credenciamento EaD da IES.

1. DADOS GERAIS

Processo: 201307601

Mantenedora: Fundação Universidade Federal do Acre

Código da Mantenedora: 381

Mantida: Universidade Federal do Acre - UFAC

Código da Mantida: 549

CI: 3 (2011)

IGC: 3 (2012)

Atos autorizativos de credenciamento e credenciamento presencial: Decreto Federal nº 68.567, de 29/1/1971, publicado no DOU de 3/5/1971 e Lei Federal nº 6.025, de 8/4/1974, publicada em 8/4/1974. Processo de credenciamento, sob protocolo e-MEC nº 201103948, em trâmite.

Curso (cadastro): Licenciatura em Matemática

Código do Curso: 1214485

Modalidade: EaD

Vagas Totais Anuais no processo: 0

Vagas Totais Anuais no Relatório de Avaliação INEP: 400

Carga Horária Total no processo: 3.080h

Carga Horária Total no Relatório de Avaliação INEP: 3.080h

2. HISTÓRICO

O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso de Licenciatura em Matemática na modalidade EaD pelo poder público. Após análise documental no Despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP. O relatório anexo ao processo, emitido pela comissão de avaliação designada pelo INEP após visita in loco na sede da instituição - Campus Universitário - Campus Universitário, nº 6.637, Distrito Industrial. Rio Branco - Acre – Código da Avaliação: 104499, resultou nos seguintes conceitos:

- Organização Didático-Pedagógica 4.3*
- Corpo Docente e Tutorial 4.1*
- Infraestrutura 4.3*

Conceito Final 4.

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no Despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para oferta do curso, obtendo média muito boa nos conceitos ora avaliados.

Ressalta-se que o curso em tela poderá ser ofertado em polos de apoio presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, a depender de devido convênio com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, órgão responsável pelo credenciamento dos mesmos.

4. CONCLUSÃO

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso de Licenciatura em Matemática, modalidade EaD, código 1214485, com 400 vagas totais anuais, com atividades de apoio presencial obrigatórias na sede da instituição, a ser ministrado pela Universidade Federal do Acre - UFAC, com sede no Campus Universitário - Campus Universitário, nº 6.637, bairro Distrito Industrial, no Município de Rio Branco, no Estado do Acre, mantida pela Fundação Universidade Federal do Acre.

2. Considerações do Relator:

A análise do processo de credenciamento requer um exame global e inter-relacionado dos pedidos da interessada. A instrução processual e a legislação vigente, os resultados da avaliação *in loco* da IES e do curso resultaram nos seguintes conceitos:

I – Avaliação institucional para credenciamento, realizada no período de 23 a 26 de março de 2014 e apresentou o Relatório nº 104442, no qual foram atribuídos os conceitos “5”, “5” e “5”, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “5”.

II – Avaliação *in loco* dos cursos da IES consubstanciadas no quadro a seguir:

Curso/ Grau	Dimensão 1-Org. Didático-Pedagógica	Dimensão 2- Corpo Docente	Dimensão 3- Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
Curso de Licenciatura em Matemática na modalidade EaD	Conceito: 4,3	Conceito: 4,1	Conceito: 4,3	Conceito: 4

III – IGC 3 (2013), IGC contínuo 2.5827

Após diligência, houve manifestação favorável da SERES nos seguintes termos:

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso de Licenciatura em Matemática, modalidade EaD, código 1214485, com 400 (quatrocentas) vagas totais anuais, com atividades de apoio presencial obrigatórias na sede da instituição, a ser ministrado pela Universidade Federal do Acre - UFAC, com sede no Campus Universitário - Campus Universitário, nº 6.637, bairro Distrito Industrial, no município de Rio Branco, no estado do Acre, mantida pela Fundação Universidade Federal do Acre.

Dessa maneira, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Federal do Acre na modalidade EaD, instalada na Rodovia BR 364, Km 4, nº 6.637, Campus Universitário, bairro Distrito Industrial, no município de Rio Branco, no estado do Acre, mantida pela Fundação Universidade Federal do Acre, com sede no município de Rio Branco, no estado do Acre, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 13, § 4º do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto 5.622/2005, a partir da oferta do curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade EaD, pleiteados quando da solicitação de credenciamento da Universidade na modalidade EaD, com 400 (quatrocentas) vagas totais anuais, com atividades de apoio presencial obrigatórias na sede da instituição.

Brasília (DF), 7 de maio de 2015.

Conselheiro Luiz Fernandes Dourado – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de maio de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente